



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

## **ANEXO V - REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º.** O presente Regimento disciplina a criação, as atribuições e o funcionamento do Colegiado do Curso Bacharelado em Biotecnologia no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT, *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*.

**Art. 2º.** O Colegiado de Curso de que trata o presente Regimento é órgão primário de função administrativa que acumula funções normativas, deliberativas, executivas e de administração acadêmica, com composição, competências e funcionamento definidos neste documento e nos dispositivos legais.

**Parágrafo Único** – O Colegiado de curso deve cumprir seu papel em estreita colaboração com o Núcleo Docente Estruturante – NDE, equipe pedagógica e os demais órgãos administrativos da Instituição, submetendo-se às instâncias superiores e aos mecanismos legais estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 3º.** O Colegiado de Curso, regulamentado pelo Regulamento Didático do IFMT, será assim constituído:

- I. O Coordenador do Curso, como seu presidente.
- II. O corpo docente do curso em efetivo exercício.
- III. 01 (um) representante técnico, especialista em assuntos pedagógicos, indicado pelo Departamento de Ensino – DEN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

IV. 01 (um) representante discente, eleito pelos seus pares.

**Art. 4º.** Quando da constituição de um novo curso, o primeiro Colegiado deverá ser designado pela direção-geral, sem a necessidade de um pleito eletivo.

**Art. 5º.** O presidente do Colegiado de Curso será substituído nas faltas e impedimentos, por um membro do Colegiado definido pelos pares na primeira sessão após sua constituição e/ou recomposição, considerando, preferencialmente, os critérios de maior tempo de serviço e titulação.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

**Art. 6.** Compete ao Colegiado de Curso analisar, avaliar, aprovar e deliberar sobre quaisquer matérias de cunho acadêmico, pedagógico e administrativo que envolvam o curso, seu currículo, suas turmas, seus docentes e discentes nas 05 (cinco) esferas especificadas abaixo:

#### **I. Quanto à Administração do Curso:**

- Organizar, orientar, supervisionar e coordenar sua realização, dando suporte às ações administrativas, de implementação e execução do curso, deliberando sobre as questões acadêmico pedagógicas.
- Avaliar e emitir parecer sobre transferência interna e externa, trabalhos de conclusão de curso, estágio supervisionado, matrícula condicional, integralização do curso entre outros; fazendo-o em consonância com o Regulamento Didático e respeitando as normas instituídas pelas instâncias superiores.
- Constituir comissões específicas para acompanhar/avaliar a qualidade da execução dos programas do curso em cada área de atuação.
- Constituir comissões específicas para a análise de matérias de interesse do curso, sejam elas oriundas do NDE, da comunidade acadêmica, dos processos de avaliação interna ou externa, ou da Comissão Própria de Avaliação – CPA, visando ao aperfeiçoamento do curso e/ou da atuação do Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- Sugerir à Coordenação de Extensão a proposição de convênios de cooperação técnica e científica com instituições afins, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a capacitação no curso.
- Definir as áreas de demanda de docentes com vistas a informar aos gestores para providências.
- Emitir parecer específico sobre a necessidade e conveniência de se aceitar processos de transferência interna, redistribuição e/ou remoção de professores para atuarem no curso, baseando-se no perfil de formação do profissional requerido pelo curso.
- Recomendar aos gestores as providências adequadas a melhor utilização dos recursos disponíveis para a execução do projeto de curso.
- Analisar e emitir parecer sobre a viabilidade de concessão do benefício de afastamento para capacitação a médio e longo prazo, sugerindo critérios e medidas administrativas para o resguardo dos interesses do curso.
- Zelar pelo cumprimento e fiel execução dos dispositivos regimentais, do Regulamento Didático e demais regulamentos e normas instituídas pelo *Campus*, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e pela legislação vigente.

## II. Quanto ao Currículo:

- Deliberar sobre o perfil do egresso, o currículo e a proposta pedagógica do curso, em estreita cooperação com o NDE e a comunidade acadêmica, com vistas ao constante aprimoramento do processo administrativo e da qualidade da proposta pedagógica.
- Determinar procedimentos especiais no tocante a quaisquer necessidades específicas associadas à integralização do curso, deliberando em conformidade com as circunstâncias e a legalidade.
- Avaliar os percursos formativos e zelar pela consolidação dos processos formativos propostos com vistas a garantir a efetividade do processo de ensino e aprendizagem.
- Elaborar normas e procedimentos para a análise das atividades complementares, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

como avaliar e aprovar seu cumprimento.

- Propor e apoiar a promoção e a participação em eventos acadêmicos por docentes e discentes, especialmente visando os que proporcionam experiências para o cumprimento das Atividades Complementares.

### **III. Quanto aos Programas e Planos de Ensino**

- Traçar as diretrizes gerais para o curso e fomentar a integração entre os programas e planos de ensino elaborados pelos professores.
- Propor e/ou aprovar alterações propostas pela comunidade acadêmica que visem a melhoria da formação propiciada e sua constante atualização.
- Ratificar ou retificar os procedimentos para a verificação do rendimento escolar nos componentes com características e/ou circunstâncias especiais, tais como: TCC, Estágio Supervisionado e/ou componentes curriculares oferecidos em modalidades diferenciadas.
- Deliberar sobre processos e procedimentos de cunho pedagógico ou administrativo para os quais sejam necessárias providências adicionais, tais como: licença maternidade, acompanhamento domiciliar, adaptações, reintegração, complementação de estudos, colação de grau extemporânea, aceleração de estudos, revalidação de diploma, migração curricular e aproveitamento de estudos, dentre outros.

### **IV. Quanto ao Corpo Docente**

- Supervisionar o fiel cumprimento do currículo e das atividades programadas.
- Avaliar representação de discentes e comunidade acadêmica.
- Propor o treinamento de professores ou quaisquer outras providências necessárias à melhoria da qualidade do ensino ministrado.
- Representar aos órgãos competentes em caso de infração disciplinar.
- Apreciar recomendações de docente e outras esferas sobre assuntos de interesse do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

#### **V. Quanto ao Corpo Discente**

- Decidir sobre quaisquer questões acadêmicas administrativas.
- Avaliar a representação de docentes e comunidade acadêmica.
- Deliberar sobre quaisquer recursos impetrados pelos discentes.
- Representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 7.** São atribuições do presidente do Colegiado:

I. Presidir as reuniões com direito a voto, inclusive o de qualidade.

II. Elaborar o cronograma anual de reuniões ordinárias em conformidade com o calendário letivo a ser apresentado para homologação e/ou retificação.

III. Elaborar a pauta das reuniões com as demandas apresentadas e os assuntos de interesse do Curso para deliberação.

IV. Conduzir a escolha e/ou designação do membro que registrará em ata as discussões/deliberações, bem como a leitura de atas anteriores para homologação.

V. Convocar através do e-mail institucional as reuniões ordinárias e extraordinárias em consonância com o estabelecido no Art. 16, do Capítulo VI, deste regimento.

§ 1º. As convocações do Colegiado de Curso implicam na obrigatoriedade da presença dos representantes.

§ 2º. Os membros do Colegiado deverão confirmar sua ciência da convocação respondendo ao e-mail que será o meio oficial de comunicação.

VI. Solicitar a designação de comissão específica, mediante portaria, sob a presidência de um membro do Colegiado que atuará como relator, para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- VII. Representar o Colegiado junto aos outros setores e esferas administrativas internas e externas, bem como nas deliberações administrativas junto a outros órgãos colegiados da instituição e a equipe de gestão, podendo receber e/ou emitir quaisquer documentos oficiais representando o Colegiado de Curso.
- VIII. Designar a seus pares para análise e parecer, os processos encaminhados ao Colegiado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião que tratará dos mesmos.
- IX. Orientar os discentes quanto aos percursos formativos mais adequados para que não façam escolhas equivocadas, sempre visando ao melhor percurso para a integralização do curso.
- X. Acompanhar e orientar os discentes quanto ao cumprimento das exigências do currículo e do projeto pedagógico no tocante às Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e TCC, ou outro que possa impactar na integralização do curso.
- XI. Zelar pela integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico e buscando implementar mecanismos que proporcionem a inter e a transdisciplinaridade.
- XII. Estimular e apoiar a pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho, de políticas públicas, e/ou tenham sido propostas pelo NDE.
- XIII. Promover a integração entre os setores, órgãos colegiados e departamentos da instituição, bem como verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências legais para a concessão de grau acadêmico aos discentes concluintes.
- XIV. Propor procedimentos pedagógicos e administrativos a serem implementados mediante a aprovação do Colegiado de Curso, ou das esferas administrativas superiores conforme for o caso.
- XV. Decidir '*ad referendum*', especificamente em casos de emergência/urgência, sobre matéria de competência do Colegiado, sempre que não for possível realizar uma reunião extraordinária e/ou no caso de ausência de quórum, com a anuência de, pelo menos, mais 02 (dois) membros, devendo submeter a decisão ao Colegiado o mais breve possível visando sua ratificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

XVI. Conduzir os trabalhos de avaliação interna e externa do curso, bem como a aplicação dos instrumentos definidos como parâmetros avaliativos quer internamente, quer externamente.

XVII. Manter de forma organizada, em arquivo(s) específico(s), toda a documentação do Colegiado para pronta consulta quando demandado tanto por órgãos internos quanto externos.

XVIII. Executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado através dos mecanismos administrativos tornados disponíveis, bem como exercer outras atribuições que lhe forem pertinentes ou vierem a ser delegadas por mecanismos legais no futuro.

XIX. Presidir a sessão de posse de seu sucessor, dando a conhecer aos membros do colegiado que repassou ao mesmo em reunião anterior todos os arquivos e documentos do Colegiado, bem como os informes dos processos em andamento, fazendo constar em ata quaisquer pendências em relação à documentação, referentes à sua gestão.

Parágrafo Único – O presidente anterior, sempre que necessário, deverá auxiliar seu sucessor fornecendo prontamente informações e/ou assessoramento quando demandados.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO COLEGIADO**

**Art. 8.** O Colegiado de Curso instaurará sessões:

a) ordinariamente, conforme calendário anual, por convocação de seu Presidente, 02 (duas) vezes por semestre e,

b) extraordinariamente, mediante convocação pelo Presidente ou pela iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, sempre que necessário;

§ 1º. As convocações para as sessões ordinárias se darão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as reuniões extraordinárias se darão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com o informe do horário, local e pauta a ser tratada.

§ 2º. As sessões serão instauradas com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo que se constatada a ausência de quórum só poderão ser deliberadas 'ad referendum' as matérias consideradas inadiáveis ou de urgência/emergência, conforme o Art. 7, inciso XV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

§ 3º. Todas as sessões serão registradas em ata em formulário próprio, e deverá ser encaminhada via e-mail institucional uma sugestão de redação da ata a todos os convocados presentes, a fim de que apresentem observações e/ou retificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo os quais se procederá a consolidação do documento que será apresentado para homologação.

**Art. 9.** As deliberações/proposições do Colegiado de Curso serão decididas por maioria simples de votos, com base no número de convocados presentes.

**Art. 10.** As atribuições no Colegiado de Curso são registradas no Plano de Trabalho Docente – PTD, como atividades administrativas e incluídas no cômputo de sua carga horária, conforme regulamentação no Regimento Interno, sendo as convocações decorrentes, prioritárias em relação a quaisquer outras atribuições.

**Art. 11.** Toda justificativa de falta em convocação deverá ser apreciada pelo Colegiado através de processo formal, sendo que os membros ao darem ciência no processo se pronunciarão a respeito e, considerando o resultado, o presidente tomará as seguintes medidas:

§ 1.º - Se a justificativa for aceita se arquivará o processo sem repercussões adicionais.

§ 2.º - Se a justificativa não for aceita, será atribuído ao membro falta à convocação. Após colhido seu ciente a falta será comunicada ao DE para as providências cabíveis.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Todos os documentos gerados pelo Colegiado, bem como os registros de suas sessões poderão ser requisitados na forma de cópias por quaisquer interessados que tenham vínculo com o IFMT, desde que através de processo formal dirigido ao presidente em que conste o motivo e objetivo da solicitação.

**Art. 13.** Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso e, quando não lhe couber, por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos e em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 14.** O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

pelo Departamento de Ensino e pela direção-geral através da emissão de portaria específica.

Lucas do Rio Verde, 06 de abril de 2022.

**Departamento de Ensino**  
**Núcleo Docente Estruturante**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Biotecnologia**